



Instituto Rui Barbosa

www.irbcontas.org.br

A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



iede

Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2019

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Rui Barbosa (IRB) e o Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional (IEDE) visando à realização de atividades de capacitação, intercâmbio e cooperação técnico-científica para a realização do estudo “Educação que faz a diferença”.

O **INSTITUTO RUI BARBOSA** aqui denominado IRB, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, Centro Cívico, Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob número 58.723.800/0001-10, por seu Presidente, Ivan Lelis Bonilha, e o **IEDE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS EIRELI**, com sede na Rua dos Pinheiros 870, inscrito no CNPJ sob o nº 29.081.730/0001-46, doravante denominado IEDE, neste ato representado por seu Diretor-fundador Ernesto Faria, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes e observados os limites legais aplicáveis à espécie:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo visa à cooperação para a realização do estudo “Educação que faz a diferença”, o qual busca mapear as redes de ensino municipais que obtiveram bons resultados educacionais no Ensino Fundamental, podendo ser concedidas premiações àquelas com desempenho destacado.

Cláusula Segunda – Das Atividades

As atividades previstas neste Termo de Cooperação serão desenvolvidas de comum acordo entre o IEDE e o IRB, por meio de seu Comitê Técnico da Educação (CTE), e envolverão a elaboração da metodologia para o estudo, a realização de capacitações, bem como a compilação dos resultados e a produção de um documento final.



Parágrafo único. Para a realização das atividades de cooperação, serão elaborados Planos de Trabalho específicos, que estabelecerão as responsabilidades de cada partícipe e o cronograma do projeto, tendo em vista a legislação em vigor e as respectivas normas institucionais internas.

Cláusula Terceira – Da Coordenação das Atividades

A elaboração e a execução das atividades de cooperação ajustadas no presente Termo de Cooperação ficarão sob a coordenação dos representantes designados pelo IEDE e pelo Comitê Técnico da Educação do IRB.

Cláusula Quarta – Da participação dos Tribunais de Contas

Poderão participar do estudo todos os Tribunais de Contas do país, mediante manifestação de interesse por escrito aos membros do Comitê Técnico da Educação do IRB.

Cláusula Quinta – Do uso dos materiais produzidos

Os resultados e relatórios produzidos por cada Tribunal de Contas partícipe ao longo do projeto serão entregues ao CTE-IRB e ao IEDE para elaboração do documento final. Os mesmos poderão ser utilizados pelos respectivos TCs para outros fins após a divulgação oficial do estudo objeto do presente termo, e desde que preservados os direitos autorais do CTE-IRB e IEDE.

O documento produzido ao final do estudo será destinado à sociedade brasileira, sendo de acesso público, podendo cada um dos partícipes divulgar, compartilhar e incluir em seus portais, assim como copiar, utilizar e distribuir cópias em papel, com a inclusão dos respectivos logotipos.

Cláusula Sexta – Da Comunicação

Todas as comunicações entre os partícipes, que constituam decisões ou gerem modificações das condições prescritas neste instrumento, ou nos que o sucederem, deverão ser formalizadas por escrito e devidamente arquivadas.



Instituto Rui Barbosa

www.irbcontas.org.br

A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



iede

Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional

Cláusula Sétima – Do Arquivamento

Os partícipes deverão manter disponíveis arquivos de toda a documentação administrativa e técnica relativa às atividades conjuntas desenvolvidas no âmbito do presente Termo de Cooperação, notadamente dos respectivos Planos de Trabalho.

Cláusula Oitava – Da Ausência de Transferência de Recursos Financeiros

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, admitidas apenas despesas com deslocamento e hospedagem para viabilizar ações de capacitação a serem ministradas pelo IEDE.

Cláusula Nona – Da Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de doze meses (12) meses, a contar da assinatura do presente pelos partícipes.

Parágrafo único. O presente Termo de Cooperação poderá ser renovado ou alterado por mútua concordância, mediante termo aditivo, ao qual será dada a mesma publicidade conferida ao instrumento original.

Cláusula Décima – Da Rescisão

O presente ajuste poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ou ser rescindido unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo único. A rescisão do pacto, mediante aviso prévio ou por inadimplemento, não prejudicará atividades conjuntas específicas que estejam em curso, as quais deverão ser desenvolvidas até o final previsto.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicação

O Instituto Rui Barbosa providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação em seu Sítio Eletrônico, condição de eficácia do ajuste.



Instituto Rui Barbosa

www.irbcontas.org.br

A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



iede

Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional

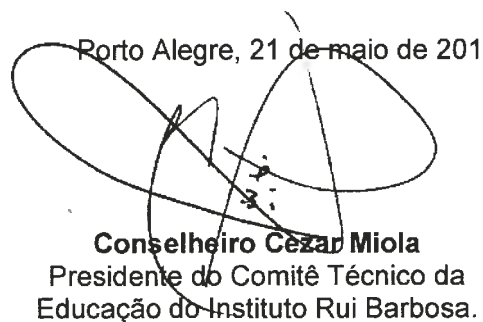
Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para solucionar questões oriundas deste Termo de Cooperação, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Porto Alegre, 21 de maio de 2019.


Ivan Leis Bonilha
Presidente do IRB


Conselheiro Cezar Miola
Presidente do Comitê Técnico da
Educação do Instituto Rui Barbosa.

DocuSigned by:

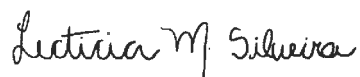


6081BD48B2684A8...

Ernesto Faria

Diretor-fundador do Interdisciplinariedade
e Evidências no Debate Educacional.

Testemunhas:



Nome: Leticia Maggi Silveira

CPF: 368.282.218-69

2. 

Nome: JÚLIA CORDOVA KUEIN

CPF: 000.604.600-24